



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

85

LEI Nº 494/2006

De 18 de maio 2006

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em obediência ao disposto no art. 39, § 3º da Constituição Federal.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU APROVOU e EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste do salário mínimo dos servidores deste Município, em adequação ao salário mínimo legal em todo o país.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de maio de 2005.

Art. 3º - Ficam revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tomar do Geru, 18 de maio de 2006.


IARA SOARES COSTA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ATO SANCIONATÓRIO

A Prefeita de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de completar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA in totum** o **PROJETO DE LEI**, que Dispõe sobre o Reajuste do salário Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 17 / 05 / 2006.
Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete da Prefeita, 18 / 05 /2006.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei N.º 494/06, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 / 05 /2006.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa da Prefeitura Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, da Câmara de vereadores e das Secretarias Municipal de saúde e Educação).

Tomar do Geru, 18 / 05 /2006

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Sec. Municipal de Administração – Portaria nº 179/05